



PROCESSO Nº : 716715/2021
PRINCIPAL : PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA
ASSUNTO : REPRESENTAÇÃO (NATUREZA EXTERNA)
RELATOR : CONSELHEIRO WALDIR JÚLIO TEIS

Excelentíssimo Conselheiro,

Trata-se de Representação de Natureza Externa proposta por BELABRU COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA, empresa inscrita no CNPJ 03.353.258/0001-60, em face da Prefeitura Municipal de Nortelândia – MT, sob a gestão do Sr. Jossimar José Fernandes, em razão de supostas irregularidades no Pregão Presencial nº 25/2021, cujo valor estimado é de R\$ 1.400.000,00. O certame tem como objeto o registro de preços para futura e eventual aquisição de veículos tipo ambulância para atender a demanda do fundo de saúde do Município.

Na análise inicial quanto ao mérito da presente representação, a equipe técnica da então Secretaria de Controle Externo de Contratações Públicas identificou, nos fatos representados, irregularidade de cláusula do edital do referido certame, razão pela qual foi emitido Relatório Técnico para Manifestação Prévia, nos termos da Resolução Normativa TCE/MT nº. 17/2020.

Após a análise da manifestação prévia apresentada pelo gestor, a equipe técnica desta Secex verificou que a situação encontrada configura achado de fiscalização passível de responsabilização por este Tribunal.

Neste sentido, foi emitido Relatório Técnico Preliminar (Doc. nº. 47453/2022) no qual foram identificados os responsáveis pelo referido achado e sugerida a sua citação para apresentação de manifestação de defesa, a fim de lhes assegurar o exercício do contraditório e da ampla defesa assegurados pelo artigo 5º. Inciso LV, da Constituição Federal de 1988.





Assim, realizada a supervisão dos trabalhos, acompanha-se o encaminhamento proposto pela equipe no Relatório Técnico Preliminar pelos seus próprios fundamentos.

Por fim, no intuito de promover o controle de qualidade do controle externo, nos termos do art. 5º, § 2º, II, da Resolução Normativa do TCEMT nº 12/2016-TP, concluo pelo atendimento das normas e dos padrões de qualidade estabelecidos por esta Casa.

Nestes termos, encaminho a informação para conhecimento e providências.

Respeitosamente,

Segunda Secretaria de Controle Externo do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso em Cuiabá, 28 de março de 2022.

*(Assinatura digital)*¹

Jefferson Filgueira Bernardino
Supervisor de Controle Externo

De acordo. Submeto os autos à apreciação do Conselheiro Relator.

(Assinatura digital)

Marcelo Takao Tanaka
Secretário de Controle Externo da Segunda Secex

¹ Documento firmado por assinatura digital, baseada em certificado digital emitido por Autoridade Certificadora credenciada, nos termos da Lei Federal nº 11.419/2006 e Resolução Normativa nº 9/2012 do TCE/MT.

